



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 835/2002.
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 27 de março de 2002

Diretor do Depto de Administração

Sapé, 27 de março de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Especial e Adota
outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a
execução do programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
em parceria com o Governo Federal.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo
realizará a abertura de Crédito autorizado na forma do artigo anterior,
estabelecendo a classificação funcional programática e de despesa quanto a
sua natureza.

Art. 3º - O valor autorizado pelo artigo 1º poderá
ser objeto de suplementação em caso de insuficiência, observado o limite
estabelecido para abertura de créditos suplementares na Lei 829/2001, artigo
5º inciso 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 27 de março de
2002.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registrada no fl. 518/IV do livro N.º 04

Em 27 de março de 2002

Diretor de Administração